

**LEI N° 778**

**De: 27.04.95**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 721 e dá outras providências.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido no artigo 10º da Lei nº 72, o inciso IX, letras A e B com a seguinte redação:

Artigo 10º

Inciso IX

Letra A -Incentivar as atividades comerciais e industriais, mediante convênios com o Governo do Estado, União e Outros.

Letra B – Efetuar o pagamento de despesas de manutenção, vencimentos e outras que se fizerem necessárias para perfeito funcionamento do Departamento.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**